



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2019

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES E O CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR – COMANDO
GERAL – CBMES, PARA REALIZAÇÃO DO
10º SEMINÁRIO CAPIXABA DE SEGURANÇA
CONTRA INCENTIDO E PÂNICO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES**, com sede à Rua Izidro Benezath, nº 48, Ed. Six, Enseada do Suá, Vitória- ES, CEP: 29.050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, doravante chamado simplesmente de **CREA-ES**, neste ato representado pela Presidente Sra. **Lúcia Helena Vilarinho Ramos**, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora do CNH nº 00741464981, e do CPF nº 394.690.937-04, domiciliada no Município de Vitória-ES e de outro lado o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – COMANDO GERAL - CBMES**, órgão estadual de segurança pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.133.636/0001-37, com sede à à rua Tenente Mario Francisco de Brito nº 100 – Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050-555, doravante denominada **CBMES**, neste ato representado pelo Comandante Geral Sr. Cel. Alexandre dos Santos Cerqueira, brasileiro, Militar, portador do IF/RG 785871-ES nº e do CPF nº 009.672.847-75, domiciliado no Município de Vitória-ES, têm entre si ajustado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a realização conjunta do **10º SEMINÁRIO CAPIXABA DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PÂNICO**, com o objetivo de fortalecer a cultura da prevenção contra incêndio nas edificações e áreas de risco do território capixaba, estabelecendo mecanismo de ação conjunta com a intenção de proporcionar o acesso e facilitar a missão institucional de cada órgão na área de divulgação de suas Legislações e Normas de competência institucional, a ser realizado no dia 03 de Julho de 2019 no Auditório do Tribunal de Contas do Estado- TCE-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este instrumento decorre de autorização da Diretoria do Crea-ES, conforme processo nº 94890/2019 e tem fundamento legal no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e na Portaria 091/2018/Crea-ES.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

3.1. Integra este acordo independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes no Processo Administrativo nº 94890 /2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

4.1 Dentre outras obrigações previstas no presente instrumento, o **CREA-ES** se compromete a:

- a) Organizar de forma conjunta a execução do Seminário;
- b) Divulgar o **10º Seminário Capixaba de Segurança Contra Incêndio e Pânico**, através dos seus veículos internos de comunicação
- c) Fornecimento de coffee break para 200 participantes inscritos no seminário, com custos até o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- d) Facilitar e incentivar a troca de informações, no interesse, institucional e público.

4.2.Dentre outras obrigações previstas no presente instrumento, a **CBMES** se compromete:

- a) Organizar de forma conjunta a execução do Seminário;
- b) Divulgar a logomarca do CREA-ES, nas ações realizadas em conjunto, nos materiais impressos e eletrônicos, mediante prévia solicitação e autorização da parte interessada;
- c) Fornecer o local da realização do evento e custos com palestrantes;
- d) Disponibilizar profissionais capacitados para ministrar as palestras;
- e) Facilitar e incentivar a troca de informações, no interesse institucional e público,
- f) Disponibilizar apoio técnico para condução das atividades;
- g) Os materiais impressos e eletrônicos deverão ser solicitados ao Setor de Comunicação do Crea-ES, devendo ser reservando uma peça de cada material impresso (folder, cartaz, crachá, foto do banner, programação, etc.) produzido e registrar/enviar os links dos materiais eletrônicos veiculados (site, news, informativo eletrônico, facebook, instagram, entre outras redes sociais;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não haverá transferência voluntária de recursos, sendo que as obrigações assumidas neste Acordo de Cooperação serão custeadas pelos pactuantes, de acordo com as disponibilidades previstas em seus respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

6.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Acordo de Cooperação, será obrigatoriamente destacada a participação dos partícipe



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

6.2. Fica vedado aos partícipes utilizarem, nos empreendimentos resultantes deste Acordo de Cooperação, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6.3. Os resultados técnicos, bem como todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do Acordo de Cooperação, serão atribuídos aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente termo é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

8.1. Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo

- a) O CREA-ES indica o servidor: Mayelle Silva – Matricula nº 359
- b) O CBMES indica o servidor: Cap BM Flavia Pavani

8.2. Ao gestor do acordo de cooperação técnica do Crea-ES, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Conselho.

Parágrafo Único. O gestor do acordo de cooperação tem como obrigação registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

9.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação.

Parágrafo Único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Termo de Cooperação será publicado pelos partícipes no Diário Oficial da União, na forma da lei.

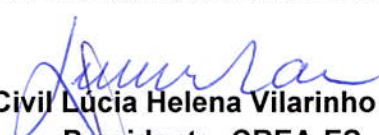
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, 25 de Junho de 2019 .

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO -


Eng. Civil Lúcia Helena Vilarinho Ramos –
Presidente- CREA-ES


CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESPÍRITO SANTO
CBMES

Cel. Alexandre dos Santos Cerqueira
Comandante -CBMES

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2019

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES E O CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR – COMANDO
GERAL – CBMES, PARA REALIZAÇÃO DO
10º SEMINÁRIO CAPIXABA DE SEGURANÇA
CONTRA INCENTIDO E PÂNICO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES**, com sede à Rua Izidro Benezath, nº 48, Ed. Six, Enseada do Suá, Vitória- ES, CEP: 29.050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, doravante chamado simplesmente de **CREA-ES**, neste ato representado pela Presidente Sra. **Lúcia Helena Vilarinho Ramos**, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora do CNH nº 00741464981, e do CPF nº 394.690.937-04, domiciliada no Município de Vitória-ES e de outro lado o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – COMANDO GERAL - CBMES**, órgão estadual de segurança pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.133.636/0001-37, com sede à à rua Tenente Mario Francisco de Brito nº 100 – Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050-555, doravante denominada **CBMES**, neste ato representado pelo Comandante Geral Sr. Cel. Alexandre dos Santos Cerqueira, brasileiro, Militar, portador do IF/RG 785871-ES nº e do CPF nº 009.672.847-75, domiciliado no Município de Vitória-ES, têm entre si ajustado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a realização conjunta do **10º SEMINÁRIO CAPIXABA DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PÂNICO**, com o objetivo de fortalecer a cultura da prevenção contra incêndio nas edificações e áreas de risco do território capixaba, estabelecendo mecanismo de ação conjunta com a intenção de proporcionar o acesso e facilitar a missão institucional de cada órgão na área de divulgação de suas Legislações e Normas de competência institucional, a ser realizado no dia 03 de Julho de 2019 no Auditório do Tribunal de Contas do Estado- TCE-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este instrumento decorre de autorização da Diretoria do Crea-ES, conforme processo nº 94890/2019 e tem fundamento legal no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e na Portaria 091/2018/Crea-ES.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

3.1. Integra este acordo independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes no Processo Administrativo nº 94890 /2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

4.1 Dentre outras obrigações previstas no presente instrumento, o **CREA-ES** se compromete a:

- a) Organizar de forma conjunta a execução do Seminário;
- b) Divulgar o **10º Seminário Capixaba de Segurança Contra Incêndio e Pânico**, através dos seus veículos internos de comunicação
- c) Fornecimento de coffee break para 200 participantes inscritos no seminário, com custos até o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- d) Facilitar e incentivar a troca de informações, no interesse, institucional e público.

4.2. Dentre outras obrigações previstas no presente instrumento, a **CBMES** se compromete:

- a) Organizar de forma conjunta a execução do Seminário;
- b) Divulgar a logomarca do CREA-ES, nas ações realizadas em conjunto, nos materiais impressos e eletrônicos, mediante prévia solicitação e autorização da parte interessada;
- c) Fornecer o local da realização do evento e custos com palestrantes;
- d) Disponibilizar profissionais capacitados para ministrar as palestras;
- e) Facilitar e incentivar a troca de informações, no interesse institucional e público,
- f) Disponibilizar apoio técnico para condução das atividades;
- g) Os materiais impressos e eletrônicos deverão ser solicitados ao Setor de Comunicação do Crea-ES, devendo ser reservando uma peça de cada material impresso (folder, cartaz, crachá, foto do banner, programação, etc.) produzido e registrar/enviar os links dos materiais eletrônicos veiculados (site, news, informativo eletrônico, facebook, instagram, entre outras redes sociais;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não haverá transferência voluntária de recursos, sendo que as obrigações assumidas neste Acordo de Cooperação serão custeadas pelos pactuantes, de acordo com as disponibilidades previstas em seus respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

6.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Acordo de Cooperação, será obrigatoriamente destacada a participação dos partícipe



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

6.2. Fica vedado aos partícipes utilizarem, nos empreendimentos resultantes deste Acordo de Cooperação, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6.3. Os resultados técnicos, bem como todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do Acordo de Cooperação, serão atribuídos aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente termo é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

8.1. Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo

- a) O CREA-ES indica o servidor: Mayelle Silva – Matrícula nº 359
- b) O CBMES indica o servidor: Cap BM Flavia Pavani

8.2. Ao gestor do acordo de cooperação técnica do Crea-ES, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Conselho.

Parágrafo Único. O gestor do acordo de cooperação tem como obrigação registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

9.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação.

Parágrafo Único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Termo de Cooperação será publicado pelos partícipes no Diário Oficial da União, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, 25 de Junho de 2019 .

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO -


Eng. Civil Lúcia Helena Vilarinho Ramos –
Presidente- CREA-ES


CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESPÍRITO SANTO
CBMES

Cel. Alexandre dos Santos Cerqueira
Comandante -CBMES

TESTEMUNHAS:

1: _____

Nome:
CPF:

2: _____

Nome:
CPF: